



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___/2025 0609/2025

Dispõe sobre a presença de profissional licenciado em Música nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza que atendam à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza que ofertem Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, deverão contar com, no mínimo, um profissional licenciado em Música em seu quadro funcional.

§ 1º O profissional de que trata o caput atuará na formação musical dos estudantes, integrando atividades pedagógicas, artísticas e culturais ao currículo escolar.

§ 2º A atuação do profissional licenciado em Música observará as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular - BNCC e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996).

Art. 2º A implementação desta Lei poderá ser feita de forma gradativa, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da Secretaria Municipal da Educação, priorizando as unidades escolares com maior déficit de acesso a atividades musicais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições de ensino superior, conservatórios de música, organizações da sociedade civil e demais entidades para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____, DE
_____ DE 2025.


Professora Adriana Almeida
Vereadora



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade assegurar que todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, contem com a presença de um profissional licenciado em Música, garantindo que a formação musical esteja acessível a todas as crianças dessa faixa etária.

A música é reconhecida como componente essencial da educação, com benefícios amplamente comprovados para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) prevê a música como parte integrante da área de Arte, sendo fundamental a atuação de profissionais especializados para assegurar a qualidade do ensino.

A introdução da música no ambiente escolar desde a Educação Infantil contribui para a formação integral do estudante, estimula a criatividade, melhora a capacidade de concentração, favorece a socialização e fortalece valores como respeito, disciplina e cooperação.

No contexto social, essa medida representa também um instrumento de inclusão e de combate às desigualdades, já que muitas crianças não têm acesso a uma formação musical fora da escola.

Por essas razões, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante para a valorização da educação e da cultura no Município de Fortaleza, justificando-se plenamente a sua implementação.


Professora Adriana Almeida
Vereadora